



000244

Contratos@...

12/1

E-Mail

Mensagem 1 de 7866

✉ Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Documentação Pendente

S **Você**
 Para: [conceitoescritorio01](#)

Hoje 13:53

Visualizar anexo

Bom tarde, solicito com urgência que a EMPRESA envie os documentos solicitados conforme EDITAL e MINUTA DO CONTRATO e CONTRATO copiados abaixo: INCISO SEGUNDO grifado em amarelo, essa documentação deveria ser entregue no momento da assinatura do contrato.

Favor, acusar o recebimento deste e-mail

"Ressalvo que o não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."

"A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento."

Att, Setor de Contratos

Fone: 0800 000 4377 - ramal 222

Município de São Vicente do Sul-RS

1 anexo

CONTRATO Nº 15
 [...] (pdf.io).pdf
 216 KB
 PDF



000285

Contratos@...

13

E-Mail

Mensagem 45 de 7864

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Re: NO MOMENTO DA ASSINATURA DE CONTRATO - ENTREGA VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE

S Você

Para: [conceitoescritorio01](#)

10/05/2024 14:29

Bom tarde, solicito com urgência que a EMPRESA envie os documentos solicitados conforme EDITAL e MINUTA DO CONTRATO e CONTRATO copiados abaixo: INCISO SEGUNDO grifado em amarelo, essa documentação deveria ser entregue no momento da assinatura do contrato.

Em 10/05/2024 14:08, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

no edital...

NA MINUTA DO CONTRATO...

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS



000236

Contratos@

MA

E-Mail

Mensagem 1 de 7865

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Re: NO MOMENTO DA ASSINATURA DE CONTRATO - ENTREGA VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE



S **Você**

Para: [conceitoescritorio01](#)

Hoje 13:50

Boa tarde, estamos no aguardo.

Em 10/05/2024 14:29, Setor de Contratos São Vicente do Sul escreveu:

Bom tarde, solicito com urgência que a EMPRESA envie os documentos solicitados conforme EDITAL e MINUTA DO CONTRATO e CONTRATO copiados abaixo: INCISO SEGUNDO grifado em amarelo, essa documentação deveria ser entregue no momento da assinatura do contrato.

Em 10/05/2024 14:08, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

no edital...

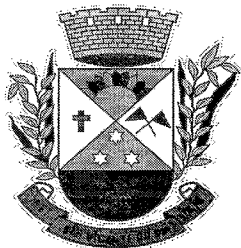
NA MINUTA DO CONTRATO...

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
São Vicente do Sul/RS

PROTOKOLO 00297
Data: 28/05/2024 14:02:31
Processo: 428/2024
Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Descrição do Assunto:
PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO

OBS:

A EMPRESA Empresa MECASUL AUTO MECANICA S A, ALEGA QUE A EMPRESA CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA NÃO POSSUI A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

São Vicente do Sul/RS, 28 de maio de 2024.

JOCEMAR FLORES DE QUADROS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

RODRIGO MOTTA DE MORAES – OAB/RS 86.681

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER PGM/SVS N.º 14/2024

ASSUNTO: Pregão Eletrônico de n.º. 90006/2024.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela setor de Contratos deste Município, no que se refere a questionamento referente a não cumprimento de item descrito no Pregão Eletrônico de n.º. 90006/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM 2023/2024 OU SUPERIOR, UM AUTOMOTOR DO TIPO CHASSI COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS E UM DO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 MOTORISTA + 17 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES) mais especificamente com relação ao item 02, letra d (necessidade de apresentação de contrato de concessão da marca ofertada no momento da assinatura do contrato).

Segundo a análise do Processo Protocolo n.º. 428/2024 há questionamentos a respeito da empresa vencedora do certame, CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20250792000160 com sede administrativa na Av. Goiás, 000 Bairro Centro, Qd. 78 LT. 19 sala 02 na cidade de Fazenda Nova/GO CEP: 76.220-000, não ter apresentado a documentação solicitada no item 02, letra d, do referido Pregão, ocasionando assim descumprimento de critério legal necessário a ser cumprido para que a empresa lograsse êxito no certame aqui discutido.

Sendo assim, vejamos:

De início, há aqui de se destacar que, de acordo com a doutrina pátria, o edital é a lei interna da licitação sendo elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.



000299

17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

No contexto de processos licitatórios, é imperativo ressaltar que tanto a Administração quanto os licitantes estão vinculados às cláusulas do edital, que representa a normativa interna que governa o certame. Assim, é imprescindível observar estritamente o que está estabelecido no edital, pois qualquer desvio poderia levar a interpretações diversas, resultando em uma verdadeira transgressão aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e demais princípios correlatos à licitação.

Com base no princípio da vinculação ao edital, a Administração Pública deve observar as regras previamente definidas no documento que convoca e regula a licitação, visando assegurar tanto sua própria integridade quanto a dos licitantes. O edital, portanto, representa o contrato entre as partes envolvidas.

A ausência de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação fora do prazo estipulado impede a continuidade da participação do licitante no procedimento licitatório, pois configura violação das normas e condições estabelecidas no edital. Não se configura violação ao princípio da legalidade quando a administração desclassifica um licitante por não apresentar a documentação necessária para participar do certame.

Além disso, é importante salientar que uma vez estabelecidas as regras que regem o certame, estas devem ser obedecidas tanto pela entidade que as elaborou quanto pelos participantes, e os termos do edital devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

É relevante destacar que os critérios estabelecidos em licitações têm natureza objetiva, e a análise dos documentos apresentados está fora do âmbito discricionário da administração pública, que deve aderir aos critérios definidos no edital.

Portanto, é cabível desabilitar qualquer licitante que não cumpra o que foi estabelecido no edital, uma vez que o cumprimento das disposições editalícias é um fator determinante na seleção dos licitantes, visto que o edital impõe exigências aplicáveis a todos os participantes sem distinção.

Nesse sentido, a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 90006/2024, em seu item 02, subitem d,





000300 18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

que demandava a apresentação do contrato de concessão da marca ofertada no momento da assinatura do contrato, descumprindo assim norma legal editalícia.

Por todo o exposto, opina-se pela anulação do contrato firmado em virtude de descumprimento de critério objetivo básico descrito no edital.

É o parecer opinativo.

À consideração superior.

São Vicente do Sul-RS, 29 de Maio de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

que demandava a apresentação do contrato de concessão da marca ofertada no momento da assinatura do contrato, descumprindo assim norma legal editalícia.

Rodrigo Motta de Moraes
Procurador Municipal

OAB/RS nº. 86.681

É o parecer opinativo.

À consideração superior.

São Vicente do Sul-RS, 29 de Maio de 2024.

Rodrigo Motta de Moraes
Procurador Municipal
OAB/RS nº. 86.681



E-Mail



Mensagem 1 de 6300

Hoje 15:01

✉ Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Para: [conceitoescritorio01](#)

Visualizar 3 anexos

Boa tarde, envio em anexo PARECER JURÍDICO n° 14/2024 emitido pela PROCURADORIA MUNICIPAL, ficamos no aguardo da manifestação da Empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA com EXTREMA URGÊNCIA.

Att.

Jocemar Flores De Quadros

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS



Três dias úteis após a publicação do Edital, o interessado deverá apresentar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mv.com.br](#). O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Edital, e assinado pelo representante legal da empresa interessada, com a apresentação de cópia autenticada em cartório. O recurso não será aceito se não for acompanhado de cópia autenticada em cartório do documento de identificação do interessado e do documento de identificação do representante legal da empresa interessada.



Constituído o Conselho Municipal de Licitação e Registro Profissional, para analisar o recurso apresentado, o mesmo será analisado e julgado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mv.com.br](#). O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Edital, e assinado pelo representante legal da empresa interessada, com a apresentação de cópia autenticada em cartório. O recurso não será aceito se não for acompanhado de cópia autenticada em cartório do documento de identificação do interessado e do documento de identificação do representante legal da empresa interessada.



Três dias úteis após a publicação do Edital, o interessado deverá apresentar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mv.com.br](#). O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Edital, e assinado pelo representante legal da empresa interessada, com a apresentação de cópia autenticada em cartório. O recurso não será aceito se não for acompanhado de cópia autenticada em cartório do documento de identificação do interessado e do documento de identificação do representante legal da empresa interessada.



Três dias úteis após a publicação do Edital, o interessado deverá apresentar o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mv.com.br](#). O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Edital, e assinado pelo representante legal da empresa interessada, com a apresentação de cópia autenticada em cartório. O recurso não será aceito se não for acompanhado de cópia autenticada em cartório do documento de identificação do interessado e do documento de identificação do representante legal da empresa interessada.

parecer conceito pag 1.jpg~369 KB [Baixar](#)

parecer conceito pag 2.jpg~396 KB [Baixar](#)

parecer conceito pag 3.jpg~210 KB [Baixar](#)

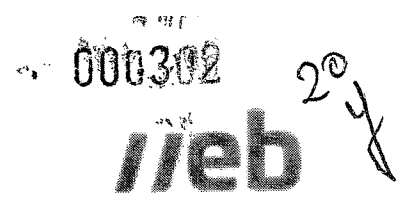
3 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

parecer conceito pag 1.jpg
369 KB

parecer conceito pag 2.jpg
396 KB

parecer conceito pag 3.jpg
210 KB



Assunto: **Re: Fwd: Parecer**
De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>
Data: 04/06/2024 13:46
Prioridade: Mais alta

- parecer conceito pag 1.jpg (~369 KB)
- parecer conceito pag 2.jpg (~396 KB)
- parecer conceito pag 3.jpg (~210 KB)

Boa tarde

Favor enviar documentação exigida constante no contrato, (deveria ser entregue no momento da assinatura do contrato) com urgência, sob pena da rescisão contratual.

Att.

Jocemar Flores De Quadros

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 04/06/2024 13:29, conceito escritório escreveu:

Referente a documentação. Vai ser entregue junto ao veículo.
Preferem que mando por email ?

----- Forwarded message -----

De: **conceito escritório** <conceitoescritorio05@gmail.com>
Date: ter., 4 de jun. de 2024 às 13:26
Subject: Fwd: Parecer
To: <saudecompras@saovicentadosul.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Gustavo Costa Manso** <conceitoescritorio02@gmail.com>
Date: ter., 4 de jun. de 2024 às 13:26
Subject: Fwd: Parecer
To: <conceitoescritorio05@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **SETOR DE LICITAÇÕES** <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Date: qua., 29 de mai. de 2024 às 15:01
Subject: Parecer
To: conceitoescritorio01 <conceitoescritorio02@gmail.com>

Boa tarde, envio em anexo PARECER JURÍDICO n° 14/2024 emitido pela PROCURADORIA MUNICIPAL, ficamos no aguardo da manifestação da Empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA com EXTREMA URGÊNCIA.

--

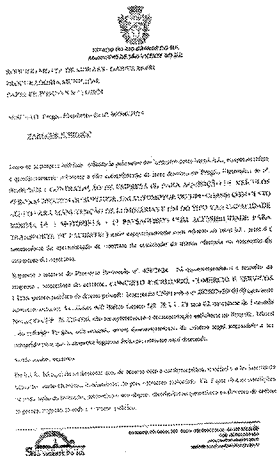
06/06/24, 15:16

Jocemar Flores De Quadros

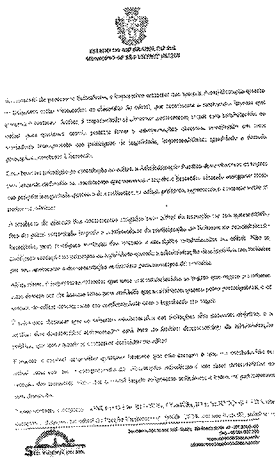
Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

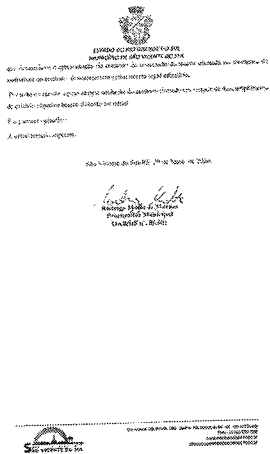
parecer conceito pag 1.jpg
~369 KB

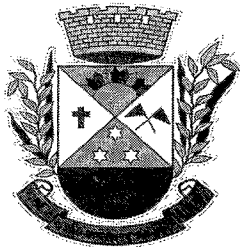


parecer conceito pag 2.jpg
~396 KB



parecer conceito pag 3.jpg
~210 KB





MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
São Vicente do Sul/RS

PROT. CO. 000303
Data: 06/06/2024 15:17:28
Processo: 428/2024
Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Descrição do Assunto:
PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO

OBS:

ENVIO A PROCURADORIA JURIDICA O PROCESSO Nº 428/2024 PARA QUE SEJAM TOMADAS AS MDEIDAS CABIVEIS

São Vicente do Sul/RS, 06 de junho de 2024.


JOEMAR FLORES DE QUADROS

Assunto: **Fwd: EMPENHOS VEICULO 5226/5503**
De: PREFEITURA SAO VICENTE DO SUL
<saudecompras@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: contratos <contratos@saovicentadosul.rs.gov.br>, SETOR DE
CONTRATOS <contratos@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 07/06/2024 09:58

0003n4
RS email

23

- 5226.pdf (~556 KB)
- 5503.pdf (~554 KB)

Gilda Almeida

Oficial Administrativa da Secretaria de Saúde
Portaria nº139//2023

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: EMPENHOS VEICULO 5226/5503

Data:07/06/2024 08:14

De:PREFEITURA SAO VICENTE DO SUL <saudecompras@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para::fasem <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>

Gilda Almeida

Oficial Administrativa da Secretaria de Saúde
Portaria nº139//2023

----- Mensagem original -----

Assunto::EMPENHOS VEICULO 5226/5503

Data:08/05/2024 12:12

De:PREFEITURA SAO VICENTE DO SUL <saudecompras@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para::conceitoescritorio01@gmail.com, conceitoescritorio02@gmail.com, conceitoescritorio05@gmail.com

Boa tarde! Em anexo empenhos para providenciar entrega do veiculo na Rua General Joao Antonio 1305- Informar a data para verificarmos o horario.

--

Gilda Almeida55991829199

Oficial Administrativa da Secretaria de Saúde
Portaria nº139//2023

000025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL



Rua General João Antônio,
(55) 3257-1313
87.572.079/0001-03
São Vicente do Sul - RS
97.420-000

NOTA DE EMPENHO
000306

Nr. Empenho: 5503	Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Recurso Gerencial: 1 - RECURSO LIVRE - IMPOSTOS Código de Acompanhamento: 0000 - Não se Aplica
------------------------------------	---

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Unidade Orçamentária: 3 Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Bás
--	--

Dotação: - 08.03.10.301.00121.1108 775 -4490.52.00.00.00.00 Aquisição de Equipamentos e Melhorias na Atenção Primária em Saúde	Categoria: 805 - 4490.52.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
--	---

Credor: 17933 CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Porte: ME	Espécie: Ordinário	Origem Recurso: Orçamentário
Endereço: Avenida Goiás - 000	Fone: (62) 3382-1137	Cidade: Fazenda Nova - GO	
CNPJ/CPF: 20.250.792/0001-60	PIS/PASEP:	Banco: 000 -	Agência: Conta Corrente:

Evento: COMUM	Objeto da Despesa: 28 MATERIAL PERMANENTE
-------------------------	---

Licitação: Pregão Eletrônico	Nr. Lic. / Ano: 90006/ 2024	Contrato/Ata: 155/2024	Solicitação:	Proc. Compra: 60/2024	Contrapartida:	Emissão: 07/05/2024
--	---------------------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

Característica Peculiar:	Valor Orçado: 665.525,82	Saldo Anterior: 345.820,29	Valor do Empenho: 55.294,47	Saldo Atual: 290.525,82
---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
	duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; - travamento com controle remoto das portas; - Alarme; - volante com Finalidade: AQUISIÇÃO ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR PARA SECRETARIA DE SUAUE		

DESTINO: ENTREGA NA RUA GENERAL JOAO ANTONIO 1305

Total Geral: 55.294,47

Contadoria Geral

_____ / _____ / _____

Empenhado Conferido Data Ordenador da Despesa

RECIBO

Recebi(emos) da TESOURARIA MUNICIPAL a importância abaixo especificada, referente a:

Data	Valor	Doc Nº.	Cheque Nº.	Banco	Data Pgto	Tesoureiro(a)	Credor
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		
/ /					/ /		

Secretário(a) Gerente Municipal Credor(a)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

NOTA DE EMPENHO
000307



Rua General João Antônio,
(55) 3257-1313
87.572.079/0001-03
São Vicente do Sul - RS
97.420-000

Nr. Empenho: **5226**
Fonte de Recurso: 601 - Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS
Recurso Gerencial: 4505 - INVESTIMENTO - ATENÇÃO PRIMÁ
Código de Acompanhamento: 3110 - Transf. União Emendas Inc

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Unidade Orçamentária: 3 Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Bás

Dotação: 6425 - 08.03.10.301.00121.1108 775 - 4490.52.00.00.00.00
Aquisição de Equipamentos e Melhorias na Atenção Primária em Saúde
Categoria: 805 - 4490.52.52.00.00.00
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Credor: 17933 CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Porte: ME
Espécie: Ordinário
Origem Recurso: Orçamentário

Endereço: Avenida Goiás - 000
Fone: (62) 3382-1137
Cidade: Fazenda Nova - GO

CNPJ/CPF: 20.250.792/0001-60
PIS/PASEP:
Banco: 000 -
Agência:
Conta Corrente:

Evento: COMUM
Objeto da Despesa: 134 VEÍCULO

Licitação: Pregão Eletrônico
Nr. Lic. / Ano: 90006/ 2024
Contrato/Ata: 155/2024
Solicitação:
Proc. Compra: 60/2024
Contrapartida:
Emissão: 26/04/2024

Característica Peculiar:
Valor Orçado: 609.525,82
Saldo Anterior: 609.525,82
Valor do Empenho: 319.705,53
Saldo Atual: 289.820,29

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0,852	VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 01 (UM) MOTORISTA + 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE: - novo, zero km, ano e modelo de fabricação 2023/2024 ou versão mais atualizada; - pintura externa: sólida na cor branca; - teto alto; - tipo do motor: com turbo e intercooler, potência de 165cv; -carroceria monobloco; - motor à óleo diesel; - 04 cilindros turbinado e intercolado originais de fábrica; - motor 2.0 litros; - câmbio automático; - direção elétrica; - poltrona fixa de tecido, cintos de segurança de 03 pontas em todos os bancos; - ar condicionado digital do fabricante do veículo para a cabine do motorista; - extensão traseira com duto central; - regulagem de alcance de faróis; - farol de neblina; - vidros dianteiros elétricos; - barra estabilizadora nas suspensões traseiras; - tanque de combustível 70 litros; - tanque de arla 32 24lts; - freios ABS, AIR BAG	375.000,000	319.705,53

DESTINO: ENTREGA NA RUA GENERAL JOAO ANTONIO 1305

Contadoria Geral

Empenhado _____ Conferido _____ Data _____ Ordenador da Despesa _____

RECIBO

Recebi(emos) da TESOURARIA MUNICIPAL a importância abaixo especificada, referente a:

Data	Valor	Doc Nº.	Cheque Nº.	Banco	Data Pgto	Tesoureiro(a)	Credor
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____	_____	_____	__/__/__	_____	_____

Secretário(a) _____ Gerente Municipal _____ Credor(a) _____

000309 ~~000028~~

Assunto: **Re: Fwd: Parecer**
De: conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>
Para: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br>
Data: 07/06/2024 14:55

- Declaração J I Mont Veic Espeiais.pdf (~1.4 MB)
- 1-CERT~1.PDF (~981 KB)
- CERTID~1.PDF (~981 KB)
- Contrato.pdf (~4.0 MB)

Segue anexo.

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 14:17, SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Favor enviar documentação exigida constante no contrato, (deveria ser entregue no momento da assinatura do contrato) com urgência, sob pena da rescisão contratual.

Att.

Jocemar Flores De Quadros

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 04/06/2024 13:29, conceito escritório escreveu:

Referente a documentação. Vai ser entregue junto ao veículo.
Preferem que mando por email ?

----- Forwarded message -----

De: **conceito escritório** <conceitoescritorio05@gmail.com>
Date: ter., 4 de jun. de 2024 às 13:26
Subject: Fwd: Parecer
To: <saudecompras@saovicentodosul.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Gustavo Costa Manso** <conceitoescritorio02@gmail.com>
Date: ter., 4 de jun. de 2024 às 13:26
Subject: Fwd: Parecer
To: <conceitoescritorio05@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **SETOR DE LICITAÇÕES** <licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br>
Date: qua., 29 de mai. de 2024 às 15:01
Subject: Parecer
To: conceitoescritorio01 <conceitoescritorio02@gmail.com>

Boa tarde, envio em anexo PARECER JURÍDICO nº 14/2024 emitido pela PROCURADORIA MUNICIPAL, ficamos no aguardo da manifestação da Empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA com EXTREMA URGÊNCIA.

24, 07:53

Att.
Jocemar Flores De Quadros
Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221
Município de São Vicente do Sul/RS

Declaramos que a empresa, J I Montadora de veículos Especiais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.309.824/0001-28, é cliente de nossa empresa e tem todo o know how como instaladora dos equipamentos Foca, tanto no DPM (Dispositivo de Poltrona Móveis) quanto nos DPAs (Plataformas bipartidas e fechadas). Desta forma, está apta a fornecer e instalar o equipamento sem perda de garantia.

Atenciosamente,


Domiciano MIRANDA
Representante Comercial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3367681/2024

Válida até: 14/08/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 58.309.824/0001-28

Endereço: Rodovia ROMILDO PRADO, 3145
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
13291072 - Louveira - SP

Número de registro no CREA - SP: 2230414

Data do registro: 08/10/2019

Processo (Sipro): F-004728/2019

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA, NÃO ESTANDO HABILITADO PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: LEANDRO AUGUSTO VIEIRA

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

000312

~~00032~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3367681/2024 Página 02

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063799394

Registro Nacional: 2611448957

Data de início da responsabilidade técnica: 22/09/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: da7b5a38-21ea-4d27-aa3e-9d64d0d9587f

Situação cadastral extraída em: 05/06/2024 09:54:53

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Junho de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

000313



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3201357/2023

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: J I MONTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ: 58.309.824/0001-28

Endereço: Rodovia ROMILDO PRADO, 3145
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
13291072 - Louveira - SP

Número de registro no CREA - SP: 2230414

Data do registro: 08/10/2019

Processo (Sipro): F-004728/2019

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA, NÃO ESTANDO HABILITADO PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: LEANDRO AUGUSTO VIEIRA

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

000314

000033



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3201357/2023 Página 02

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063799394

Registro Nacional: 2611448957

Data de início da responsabilidade técnica: 22/09/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2024.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 216e7a9e-c69f-470e-8099-bba99df4f5d7

Situação cadastral extraída em: 18/12/2023 08:59:45

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI JUNDIAI, situada à Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 18 de Dezembro de 2023



000315

200034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 428/2024

São Vicente do Sul, 25 de julho de 2024

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo envolvendo a compra de um van com capacidade para 17 pessoas mais o motorista, na qual a empresa **CONCEITO, ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** foi vencedora do certame. Ocorre, que conforme edital a mesma teria de apresentar documentação referente a carta do fabricante do equipamento de acessibilidade, data e assinada pelo responsável, credenciando a empresa instaladora a fornecer e instalar o equipamento sem perda da garantia do mesmo". A empresa foi notificada via e-mail para entregar a documentação, a qual deixou de entregar, deixando o transcurso do prazo sem a entrega do bem e, sem atender a exigência editalícia.

Conforme parecer jurídico a empresa não cumpriu o disposto no edital, devendo ser determinado a rescisão contratual, visto não cumprimento da previsão no edital do certame, o qual, por certo se tratava de uma das condições para a prestação do serviço, o que também, afetava a competitividade do feito, eis que empresas que não tinham condições de cumprir tal exigência não o participaram. Portanto, resta, nesse momento, entendo por não cumprido o objeto, sendo medida a rescisão contratual.

Outrossim, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, resta necessário intimar a empresa para que se manifeste em três dias, haja vista que existem punições contratuais que devem ser observadas pelos fiscais e gestores do contrato, visto, que podem aplicar as punições sem necessidade de abertura de PAE nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

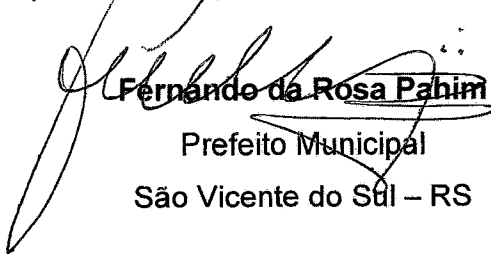
Diante do exposto, determino a rescisão contratual, determino a intimação da empresa sobre o atraso e sua defesa quanto a punições e, por fim, determino a realização de parecer sobre a possibilidade a intimação da segunda colocada para ver se aceita a contratação pelos mesmos preços e condições da primeira e, em sendo opinado nesse sentido, como já ocorrerá em outras situações, desde já, determino o chamamento da segunda colocada.



000316 000035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Cumpra-se. Publique-se. Diligências legais.



Fernando da Rosa Pahim

Prefeito Municipal

São Vicente do Sul – RS



000317 000036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

RODRIGO MOTTA DE MORAES – OAB/RS 86.681
PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER PGM/SVS N.º 49/2024
ASSUNTO: Rescisão Contratual

RELATÓRIO:

1-Trata-se do parecer do Procurador Jurídico do Município de São Vicente do Sul acerca do processo de Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024 , o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM 2023/2024 OU SUPERIOR, UM AUTOMOTOR DO TIPO CHASSI COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS E UM DO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 MOTORISTA + 17 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

2- Segundo a análise do Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024 (Contrato Administrativo nº 90.006/2024) há questionamentos a respeito da empresa , vencedora do certame, CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20250792000160 com sede administrativa na Av. Goiás 000 Bairro Centro Qd. 78 LT. 19 sala 02 na cidade de Fazenda Nova/GO CEP: 76.220-000, não ter apresentado a documentação solicitada no item 02 , letra d , do referido Pregão, ocasionando assim descumprimento de critério legal necessário a ser cumprido para que a empresa lograsse êxito no certame aqui discutido.

3-Além disso, constatasse também o descumprimento de outra cláusula contratual- Cláusula terceira- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA GARANTIA, mais especificamente clausula 3.3- item 2:

Item 2- Veículo do tipo van para transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) capacidade de 18 lugares, **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho** de despesa, com todas as características mínimas exigidas neste edital.





000318

~~000037~~

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

4-Portanto, a referida empresa além de não ter entregue a documentação necessária, conforme já analisado no parecer 14/2024, descumpriu também a cláusula 3.3- item 2.

Ressalta-se que, conforme o e-mail descrito às fls. 23 dos autos do processo 428/2024 houve o envio da Nota de Empenho no dia 08/05/2024, Sendo o prazo derradeiro para a entrega do veículo no dia 07 de Junho de 2024, coisa que a contratada não o fez. Há de dizer ainda que a referida empresa não solicitou prorrogação de prazo após o término da vigência do contrato. Portanto, não resta dúvidas do descumprimento do objeto do contrato pois, não foi respeitado o limite de 30 dias para a entrega do objeto.

6-Logo, como não respeitado o prazo contratual, bem como, em razão de não ter sido requerido dentro do prazo, entende esta Procuradoria que o contrato deve ser rescindido. A rescisão do contrato firmado com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, pode ser efetivada de forma unilateral, amigável ou judicialmente, nos termos do art. 79, a seguir reproduzido:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- IV - (Vetado).

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.





000319
~~000038~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

7-Sob o prisma da Lei Federal n.º 14.133/2021, a extinção do contrato pode ser unilateral, consensual ou por determinação arbitral e judicial, conforme estipulado no art. 138, abaixo transcrito:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8- Nesse sentido, como houve descumprimento de prazo contratual deve ser rescindida de forma unilateral, mas, deve ter direito a sua defesa devendo ser indicado o prazo de três dias para que apresente justificava.

9- Quanto a nova contratação deve ser chamada a próxima colocada para indicar se aceita o preço da anterior nos termos do artigo 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 90 [...]

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo. (grifou-se)

10-Assim, a notificação e intimação da segunda colocada é medida a ser imposta em cumprimento ao Princípio da legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

11-Por fim, ressalto a necessidade da realização de Notificação inicial a ser feita pelos Fiscais do Contrato à Gestora do mesmo, no sentido de noticiar a respeito do descumprimento do prazo de entrega e que, posteriormente, haja a realização de Notificação formal à empresa, a ser realizada pela atual Gestora contratual, haja vista a necessidade de confecção de defesa da empresa.





000320

~~000039~~

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**


12- Sendo assim, opino :

- A) Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, opino pela necessidade de realização de notificação e intimação da empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA para que no prazo de 3 dias apresente defesa visto que ,há possibilidade da aplicação de punições por eventuais descumprimentos contratuais.
- B) Pelo envio ao setor responsável para a realização da Rescisão Contratual ,pela não apresentação dos documentos exigidos no edital , conforme o já dito no Parecer 14/2024 e pela Rescisão Contratual em virtude da não entrega do veículo em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- C) É que, posterior ao item acima, ocorra intimação da segunda colocada acerca da possibilidade ou não de aceite contratual pelo mesmo preço e condições da primeira e que em sendo caso de aceite, que seja realize seu chamamento.

É o parecer.

À consideração superior.

São Vicente do Sul-RS, 25 de Julho de 2024.


Rodrigo Motta de Moraes

Procurador Municipal – OAB/RS 86.681





E-Mail

Mensagem 5 de 2793

Criar email

Caixa de entrada

Spam (1)

Outbox

Recibo

Relatório

Drafts

Sent

Trash

(sem assunto)



conceito escritório

Para: ▾

Hoje 09:37

Bom dia.

O veículo encontra-se faturado e pronto para entrega. Solicito telefone para contato referente a entrega.

Hugo Vitor(62)99336-8566

E-Mail






Mensagem 1 de 2709




Criar email

Re:



Caixa de entrada

S

Você




Respostas (1)

Para: conceito_escritório

Hoje 14:21

Boa tarde, email recebido, foi informado o Gestor e os Fiscais do CONTRATO sua manifestação.

Em 25/07/2024 09:37, conceito escritório escreveu:

Bom dia.
 O veículo encontra-se faturado e pronto para entrega. Solicito telefone para contato referente a entrega.
 Hugo Vitor(62)99336-8566

Arquivos

Sent

Trash

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024

Objeto: Notificar a empresa CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20250792000160 com sede administrativa na Av. Goiás 000 Bairro Centro Qd. 78 LT. 19 sala 02 na cidade de Fazenda Nova/GO CEP: 76.220-000, acerca de descumprimento de cláusulas CONTRATUAIS.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL por sua gestora do contrato, Gabriela Zuquetto usando das atribuições que lhes são conferidas em função do cargo, , vem pela presente, com amparo no art. da Lei 14.133/2021 NOTIFICAR a empresa acima qualificada acerca dos fatos da forma que seguem:

DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Por meio de informação recebida dos responsáveis pela fiscalização do contrato nº. 155/2024, os quais notificarão a gestora, de que a empresa em questão não cumpriu com o prazos de entrega de documentos e entrega do veículo objeto do certame licitatório Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024, ora referendado.

A presente Notificação se faz necessária pelo fato da empresa não ter apresentado a documentação solicitada no item 02, letra d, do referido Pregão, Contrato Administrativo 155/2024, o qual a contratada já possui cópia, ocasionando assim descumprimento de critério legal necessário a ser cumprido para que a empresa lograsse êxito no certame aqui discutido e ainda pelo descumprimento de outra cláusula contratual- Cláusula terceira- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA GARANTIA, mais precisamente clausula 3.3- item 2:

Item 2- Veículo do tipo van para transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) capacidade de 18 lugares, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, com todas as características mínimas exigidas neste edital.

Analisando a documentação nos autos do Processo Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024, mais precisamente no e-mail descrito às fls. 23(cópia em anexo) percebe-se que houve o envio da Nota de Empenho no dia 08/05/2024, sendo o prazo derradeiro para a entrega

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

do veículo no dia 07 de Junho de 2024 , coisa que a contratada não o fez. Há de se dizer ainda que a referida empresa não solicitou prorrogação de prazo após o término da vigência do contrato. Portanto, não resta dúvidas do descumprimento do objeto do contrato pois, não foi respeitado o limite de 30 dias para a entrega do mesmo visto que, a data máxima para entrega seria 07 de Junho de 2024 .Portanto, resta evidente o descumprimento contratual .

Pelo exposto acima, determina-se a apresentação de defesa (em 03 dias) acerca do motivo que a levou ao não cumprimento contratual.

Acaso, ultrapassado o prazo de 3 (três) dias do recebimento da presente, tal agir não se concretizar, proceda-se a imediata rescisão contratual e abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Atenciosamente,

São Vicente do Sul , 25 de julho de 2024.

Gabriella Zuquetto
Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

**Prefeitura de São Vicente do Sul/RS-
Notificação**

De: Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul
<saude@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: <conceitoescritorio05@gmail.com>
Data: 25/07/2024 14:25
Prioridade: Mais alta

- Notificação Gabriela.pdf (~725 KB)
- Cópia do documento.pdf (~425 KB)

Por meio deste apresentar NOTIFICAÇÃO FORMAL (em anexo) a respeito do contrato administrativo 155/2024 o qual foi realizado pela empresa Conceito Escritório junto ao Município de São Vicente do Sul/RS.

Atendendo ao retorno do recebimento.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS

NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

À Secretária Municipal de Saúde a Sra. Gabriela Zuquetto

Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024(Contrato Administrativo 155/2024)

Objeto: Notificamos Vossa Senhoria à respeito de descumprimento a respeito de entrega de documentação e entrega do objeto dentro do prazo contratual.

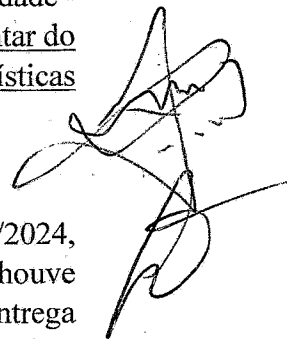
Empresa: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20250792000160 com sede administrativa na Av. Goiás 000 Bairro Centro Qd. 78 LT. 19 sala 02 na cidade de Fazenda Nova/GO CEP: 76.220-000.

Venho por meio deste notificar a Gestora do Contrato nº. 155/2024 (**Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024**) de que a empresa em questão não cumpriu com o prazos de entrega de documentos e entrega do veículo objeto do certame licitatório **Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024**, ora referendado.

A presente Notificação se faz necessária pelo fato da empresa não ter apresentado a documentação solicitada no item 02 , letra d , do referido Pregão, Contrato Administrativo 155/2024 , o qual a contratada já possui cópia, ocasionando assim descumprimento de critério legal necessário a ser cumprido para que a empresa lograsse êxito no certame aqui discutido e ainda pelo descumprimento de outra cláusula contratual- Cláusula terceira- LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA GARANTIA, mais precisamente clausula 3.3- item 2:

Item 2- Veículo do tipo van para transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) capacidade de 18 lugares, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, com todas as características mínimas exigidas neste edital.

Analisando a documentação nos autos do Processo Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024, mais precisamente no e-mail descrito às fls. 23(cópia em anexo) percebe-se que houve o envio da Nota de Empenho no dia 08/05/2024, sendo o prazo derradeiro para a entrega do veículo no dia 07 de Junho de 2024 , coisa que a contratada não o fez. Há de se dizer ainda que a referida empresa não solicitou prorrogação de prazo após o término da vigência do contrato. Portanto, não resta dúvidas do descumprimento do objeto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

contrato pois, não foi respeitado o limite de 30 dias para a entrega do mesmo visto que, a data máxima para entrega seria 07 de Junho de 2024 .Portanto, resta evidente o descumprimento contratual .

Pelo exposto acima , encaminha-se este documento para que seja dado ciência dos fatos ocorridos e para a realização de posterior notificação formal à empresa.

Atenciosamente,

São Vicente do Sul , 25 de julho de 2024.

Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

Mecânico

Portaria nº 599/2022

CARLOS LEANDRO CAVALHEIRO DUTRA

Mecânico

Matricula 2202/1

Adriano Rocha Borahão
Diretor de Infraestrutura e
Saúde

ADRIANO DA ROCHA BORAHÃO
Diretor de Infraestrutura e transporte da SMS

OFÍCIO 011/2024

Estado do Rio Grande Do Sul
A Prefeitura Municipal de São Vicente Do Sul
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2024
Assunto: Referente à entrega do veículo VAN 17+1 com acessibilidade.

A empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, abaixo representada por André Augusto Azeredo Costa, sócio/proprietário, portador do CPF nº 013.612.451-82, RG 4914650 SSP/GO, em cumprimento ao contrato de N°155/2024, firmado entre a empresa Contratada (Conceito Escritório) e o órgão Contratante (A Prefeitura Municipal de São Vicente Do Sul), vem por meio de este esclarecer que o veículo a ser entregue está pronto.

Solicitamos que aceite o recebimento do veículo TRANSIT AUTOMÁTICA 17+1 COM ACESSIBILIDADE. Pois houve um erro de comunicação referente à entrega. A empresa (CONCEITO ESCRITÓRIO) não recebeu nem um tipo de notificação esclarecendo o descumprimento do contrato.

Referente à entrega dos documentos solicitados, os documentos foram enviados por Email no dia 07 de JUNHO DE 2024, aonde foi recebido pelo Sr. Jocemar Flores De Quadros.

Pedimos a compreensão, o veículo está pronto para entrega. Vamos entregar o carro mais completo do mercado até superior ao descritivo como podem ver no vídeo encaminhado via WhatsApp.

Para tanto solicita resposta com parecer positivo o quanto antes.

Termo que pede e espera Deferimento.

Fazenda Nova-GO, 25 de Julho de 2024.

André Augusto Azeredo Costa
ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
RG 4914650 SSP/GO CPF: 013.612.451-82
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 20.250.792/0001-60 / INSC. ESTADUAL: 10.745.688-5
FONE 062 – 3382-1137 // 062 – 9.9122 -2233

20.250.792/0001-60
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Goiás s/nº Qd. 78 Lt. 19 Sala 02
Setor Central
CEP 76.220-000
FAZENDA NOVA - GO

Assunto: **Fwd: Re: Prefeitura de São Vicente do Sul/RS-
Notificação**

000048
RS email

Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul
<saude@saovicentadosul.rs.gov.br>
Procurador <procurador@saovicentadosul.rs.gov.br>
26/07/2024 14:51

- OFÍCIO 011-2024.pdf (~757 KB)

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde
São Vicente do Sul - RS

 Mensagem original -----

Assunto: Re: Prefeitura de São Vicente do Sul/RS- Notificação
Data: 25/07/2024 16:01
De: conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>

WhatsApp Video 2024-07-25 at

09.40.41.mp4
Boa tarde. Segue anexo referente a entrega e o vídeo do veículo.

em jul. 25 de jul. de 2024 às 14:45, Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Venho por meio deste apresentar NOTIFICAÇÃO FORMAL (em anexo) a respeito do contrato administrativo 155/2024 o qual foi realizado pela empresa Conceito Escritório junto ao Município de São Vicente do Sul/RS.

Aguardo do retorno do recebimento.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

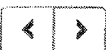
Secretária Municipal de Saúde
São Vicente do Sul - RS



E-Mail



Mensagem 1 de 2810



Criar email

Re: ENTREGA DA VAN.



Caixa de entrada (7)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam (1)

Trash

conceito escritório

Para: ▾



Hoje 14:14

Estamos agradando. Quero entregar o carro.

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 10:42, Setor de Contratos São Vicente do Sul <contratos@saovicentedosul.rs.gov.br> escreveu:

Vou entrar em contato com os fiscais.

Em 30/07/2024 10:02, conceito escritório escreveu:

Enviamos sim. E não tivemos retorno até agora.

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 09:57, Setor de Contratos São Vicente do Sul <contratos@saovicentedosul.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia, os fiscais e o gestor de contrato que são responsáveis de notificar e da tomada de decisão no que se refere aceitar ou não as justificativas, me informaram que houve descumprimento de cláusulas, vocês foram notificados semana passada e tinham 3 dias para ampla defesa, enviaram pra eles? qual foi a resposta?

Em 30/07/2024 09:41, conceito escritório escreveu:

Quero fazer a entrega da VAN. Estou aguardando um retorno.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 09:56, Setor de Contratos São Vicente do Sul <contratos@saovicentedosul.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia, foi enviado pelo Gestor do Contrato uma notificação para empresa, vocês responderam?

Em 29/07/2024 09:32, conceito escritório escreveu:

Bom dia! Solicitamos uma resposta referente a entrega da VAN.

Assunto: **Fwd: Re: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/Rs- Rescisão contratual.**

De: Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para: <conceitoescritorio05@gmail.com>

Data: 01/08/2024 11:32

000331

~~000050~~

- Documentação van.pdf (~3.4 MB)

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS

----- Mensagem original -----

Assunto::Re:

Data:31/07/2024 08:25

De:Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para::conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo Parecer Jurídico e Despacho do Prefeito do Município de São Vicente do Sul/RS a respeito não cumprimento da empresa com relação ao prazo de entrega de documentos e entrega do veículo objeto do certame licitatório Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024.
Sendo assim, será dado o prazo de três dias para a apresentação de defesa final.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS

Em 30/07/2024 14:35, conceito escritório escreveu:

Boa tarde Gabriella!

Solicito sua atenção para que possamos entregar a VAN AUTOMATICA FORD CADEIRANTE.
O veículo está prontinho para entrega, solicito sua confirmação para entregar.

WhatsApp Video 2024-07-25 at

09.40.41.mp4

000332
11/eb 51

Assunto: **Fwd: Re: Re: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/Rs- Rescisão contratual.**
De: Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Procurador <procurador@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 02/08/2024 11:03

Resposta da firma.

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Re: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/Rs- Rescisão contratual.

Data:02/08/2024 09:12

De:conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>

Para::Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>

Gabriella, deixa a empresa fazer a entrega do carro, pois não entregamos antes porque a FORD que não tinha faturado o veículo, Gilda sabia disso. Em momento algum vocês notificaram a empresa que seria feito a quebra do contrato. O veículo foi faturado, foi feito o D.P.M e está pronto para entregar. Em momento algum tivemos intenção de não querer entregar o veículo. Como a senhora viu o vídeo o carro ficou muito bonito e pronto para uso do município.

Pedimos a sua colaboração.

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 11:32, Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde

São Vicente do Sul - RS

----- Mensagem original -----

Assunto::Re:

Data:31/07/2024 08:25

De:Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul <saude@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para::conceito escritório <conceitoescritorio05@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo Parecer Jurídico e Despacho do Prefeito do Município de São Vicente do Sul/RS a respeito não cumprimento da empresa com relação ao prazo de entrega de documentos e entrega do veículo objeto do certame licitatório Pregão Eletrônico de nº. 90.006/2024.



000333

000952

Contratos@...

E-Mail

Mensagem 2 de 2801

Criar email

Re: ENTREGA DA VAN.



Entrada (2)

conceito escritório

Para: ▾

Hoje 09:57

Foi respondido sim.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 09:56, Setor de Contratos São Vicente do Sul <contratos@saovicentodosul.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia, foi enviado pelo Gestor do Contrato uma notificação para empresa, vocês responderam?

Em 29/07/2024 09:32, conceito escritório escreveu:

Bom dia! Solicitamos uma resposta referente a entrega da VAN.



000334

~~000053~~

web

Assunto: **Fwd: Resposta Rescisão Contratual**
De: Secretaria Municipal de Saúde - São Vicente do Sul
<saude@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: Procurador <procurador@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 05/08/2024 09:04

- Ofício 012-2024.pdf (~651 KB)

GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO

Secretária Municipal de Saúde
São Vicente do Sul - RS

----- Mensagem original -----

Assunto::Resposta Rescisão Contratual
Data:02/08/2024 17:03
De:André Augusto Azeredo Costa <conceitoescritorio01@gmail.com>
Para::saude@saovicentadosul.rs.gov.br

Boa tarde, Sra. Gabriela

Vimos por meio deste, emitir resposta ao termo de Rescisão Contratual.
Pedimos gentilmente que aceite, não podemos sofrer tamanho prejuízo.

Estamos disposto a compensar a Administração Pública com esse atraso, iremos dar revisões pagas pela nossa empresa no carro, com ônus todo pra nossa empresa.

Documento em Anexo.

Atenciosamente,

André Augusto
(62) 99122-2233

OFÍCIO 012/2024

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul-RS
Secretaria Municipal de Administração e Contratos
Pregão Eletrônico nº 90006-2024
Contrato Administrativo nº 155/2024
Assunto: Resposta Rescisão Contratual

Conceito Escritório, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, situada na Avenida Goiás, s/nº, Qd.78, Lt.19, Sala 02, Bairro Centro, Fazenda Nova-GO, abaixo representada pelo Sócio/Proprietário o Sr. André Augusto Azeredo Costa, portador do CPF nº 013.612.451-82, RG nº 4914650 SSP/GO, vem por meio deste:

Pedir e solicitar que o veículo referente ao Contrato Administrativo nº 155/2024, possa ser aceito por esta Administração, uma vez que o veículo foi entregue e o mesmo não foi aceito, motivo de tal rescisão partiu pelo atraso na entrega da VAN (Acessibilidade) e esse atraso culminou em um pedido de rescisão contratual formalizado pela Administração. Sabendo que o mercado de veículos encontra uma grande instabilidade, muito pelo fato que o IBAMA que é o órgão regulamentador para veículos está em greve, o que culminou no atraso. Este atraso está impossibilitando com que várias empresas possam atender em tempo hábil suas entregas. Sabemos que a empresa Conceito Escritório, aqui representada, foi falha em não ter informado a Administração Pública desse atraso, porém são atrasos que está fora da alçada da empresa.

Por se tratar de uma empresa pequena, com giro de capital pequeno, ficamos impossibilitados economicamente com tamanho prejuízo no caso de não aceite e devolução desse carro, uma vez que é dessa empresa que saem vários meios de sustento para a nossa vida e sobrevivência.

Pede-se gentilmente e caridosamente para que essa Administração, posso rever tais medidas e assim dar o aceite e recebimento deste veículo, por se tratar de um veículo muito específico e que tem pouca saída no mercado nacional, o que representaria prejuízo enorme. Uma vez que a Administração com tal rescisão contratual, teria que convocar a 2ª colocada e assim abrir os prazos legais, o que corresponderia a 40 (quarenta) dias de todo trâmite, no caso iria enrolar ainda mais a Administração para que a mesma possa fazer uso do veículo para seus devidos fins.

Caso seja necessário, para que possamos minimizar tal prejuízo na entrega, estamos abertos a dar um desconto no veículo, ou pagar a está Administração pelo menos revisões na Concessionária quando forem solicitadas pela quilometragem e pelo manual do veículo, afim de demonstrar nossa gratidão e zelo pelo bem público e pelo contrato.

Qualquer tipo de multa, suspensão ou devolução do carro, irá culminar em um prejuízo grande, afinal somos microempresa, e não podemos jamais sofrer isso. Peço gentilmente, por favor.

Termo que aguarda e espera deferimento.

Fazenda Nova/GO, 02 de Agosto de 2024.


ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

RG: 4914650 SSP/GO CPF: 013.612.451-82

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 20.250.792/0001-60 / INSC. ESTADUAL: 10.745.688-5

FONE 062 – 3382-1137 // 062 – 9.9122 -2233

20.250.792/0001-60

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Goiás s/nº Qd.78 Lt.19 Sala 02

Setor Central

CEP 76.220-000

FAZENDA NOVA - GO



000336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 428/2024

São Vicente do Sul, 06 de agosto de 2024

DESPACHO

Trata-se de Despacho definitivo a respeito do processo administrativo nº. 428/2024. Faz-se desnecessária maiores informações visto que os principais fatos se encontram deveras documentados nos autos do processo em epígrafe, além do fato de que já consta anexado o Despacho autorizatório da realização da rescisão contratual e posterior chamamento do da segunda colocada, devidamente anexado às fls. 034 dos autos já mencionados.

Por tal razão, levando em consideração que o Ente Municipal concedeu prazo de defesa à empresa Conceito (conforme constata-se com a leitura dos autos) respeitando assim o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa e levando em consideração o real descumprimento do objeto compactuado, visto o não cumprimento da previsão no edital do certame, não resta outra medida a não ser que a realização da Rescisão Contratual, com posterior chamamento da segunda colocada do certame posterior realização de punição pelo descumprimento contratual.

Diante do exposto, determino pela realização de Rescisão Contratual com posterior chamamento da segunda colocada pelo mesmo preço e condições da primeira e que, em concomitância, seja encaminhado ao setor responsável para a realização das punições contratuais oriundas da quebra contratual.

Cumpra-se. Publique-se. Diligências legais.



Fernando da Rosa Pahim

Prefeito Municipal
São Vicente do Sul – RS



E-Mail

Mensagem 1 de 2732

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Dráfts

Sent

Trash

RESCISÃO CONTRATUAL



S Você



Para: conceitoescritorio02@gmail.com, conceitoescritorio01@gmail.com

Hoje 10:25

Visualizar anexo

-- Bom dia, envio em anexo despacho do PREFEITO MUNICIPAL.

Favor, acusar o recebimento deste e-mail

"Ressalvo que o não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."

"A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do prego e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento."

Att, Setor de Contratos

Fone: 0800 000 4377 - ramal 222

Município de São Vicente do Sul-RS

1 anexo

Despacho CONCEIT
 O.pdf
 66 KB
 PDF